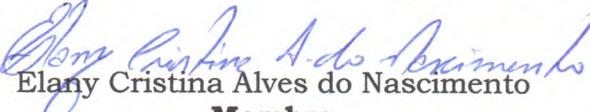


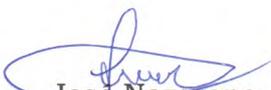
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3110.01/2018

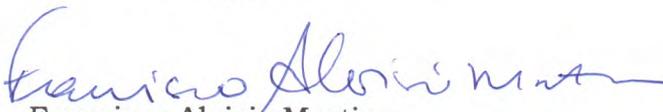
Às nove horas e quarenta (09h40min) do dia 19 (dezenove) de novembro de dois mil e dezoito (19.11.18), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Raimundo Salviate, 282 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Elany Cristina Alves do Nascimento e Roberta Lorena de Oliveira Bruno, referente a **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **3110.01/2018**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO BAIRRO ALTO DA PAZ - LAGOA DO FELIPE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE. Abertos os trabalhos, o presidente da comissão informou aos presentes que foi recebido os envelopes da empresa PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.997.1118/0001-88, antes do início da sessão. Foi recebido ainda os documentos das empresas: 1. ASM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.306.956/0001-32, representada por José Nazareno, inscrito no CPF sob o Nº 164.893.063-87 e 2. FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.520.049/0001-29, sem representante e constatado a presença do senhor Francisco Aloisio Martins, inscrito no CPF nº 161.402.733-15, como ouvinte. O presidente pediu ao representante presente que rubricasse os lacres dos envelopes contendo as propostas de preços. O presidente da comissão determinou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, que foram rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. O presidente da comissão questionou ao ouvinte presente se o mesmo gostaria de folhear os documentos, o mesmo respondeu que não iria olhar. O presidente da comissão informou que publicaria o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO nos mesmos meios que se deram a publicação inicial desta licitação, com abertura do prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão


Elany Cristina Alves do Nascimento
Membro


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Membro


José Nazareno
ASM CONSTRUÇÕES LTDA


Francisco Aloisio Martins
Ouvinte